



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025.

EMENTA: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos Parlamentares, e servidores ativos, inativos, e pensionistas vinculados a Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba/PE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988.

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito deste Poder acerca de percentual de consignação para empréstimos aos servidores e parlamentares com atuação nesta Casa Legislativa;

Considerando as baixas taxas de juros praticados pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores neste tipo de contratação.

DECRETA:

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores e parlamentares com atuação nesta Casa Legislativa será de até 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento), serão destinados exclusivamente para:

- I – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II – Utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º - Ficam mantidos os atuais credenciamentos de entidades consignatárias, nos respectivos prazos de vigência, sem prejuízo das demais regulamentações constantes do presente Decreto.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba-PE, 03 de janeiro de 2025.

Alex Mendes da Silva

Presidente